



Panorama dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Maio de 2014 –

Levantamento das Políticas Públicas do Governo Federal, Órgãos
Gestores Estaduais e Conselhos dos Direitos da Pessoa com
Deficiência

Índice Remissivo

Introdução	3
Contexto	3
Definição das Deficiências	4
Direitos Gerais	7
Prioridade de Atendimento	7
Benefícios e Aposentadoria	8
Aposentadoria Especial	8
Aposentadoria por Invalidez	8
BPC – Benefício de Prestação Continuada	8
Complemento de 25% na Aposentadoria por Invalidez	9
Isenção de ICMS para Adaptação do Automóvel	9
Isenção de Imposto de Renda	10
Isenção de IPI na Compra de Automóvel	10
Isenção de IOF na Compra de Automóvel	10
Educação	12
Acessibilidade na Educação Superior/Incluir – Plano Viver sem Limite	12
BPC na Escola – Plano Viver sem Limite	12
Escola Acessível – Plano Viver sem Limite	13
Cota de Vagas para Pessoas com Deficiência para Ingresso nas Universidades	13
Direito à Educação	15
Educação Bilíngue – Plano Viver sem Limite	15
Pronatec – Plano Viver sem Limite	16
Salas de Recursos Multifuncionais – Plano Viver sem Limite	17
Transporte Escolar Acessível – Plano Viver sem Limite	17
Saúde	18
Atenção Odontológica às Pessoas com Deficiência - Viver sem Limite	18
Identificação e Intervenção Precoce de Deficiências - Viver sem Limite	20
Oficinas Ortopédicas e Ampliação da Oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção - Viver sem Limite	21

Transporte para Acesso à Saúde - Viver sem Limite	21
Trabalho	22
BPC Trabalho - Plano Viver sem Limite	22
Reserva de Vagas em Concursos Públicos	24
Transporte	26
Cão-guia	26
Credencial Nacional de Estacionamento	26
Habilitação para Pessoa com Deficiência	26
Reserva de Assentos no Transporte Público	27
Reserva de Vagas em Estacionamento de Veículos	27
Passe Livre Federal (Interestadual)	28
Transporte Aéreo	28
Outros	29
Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência - Viver sem Limite	29
Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva - Viver sem Limite	29
Centro Tecnológico Cão-Guia – Plano Viver sem Limite	30
Direito à Comunicação	30
Direito ao Voto	31
Minha Casa, Minha Vida II - Plano Viver sem Limite	31
Programa Nacional de Inovação em Tecnologia Assistiva - Viver sem Limite	32
Reserva de Assentos	32
Residências Inclusivas - Viver sem Limite	33
Programas no Âmbito Nacional	34
Curso de Especialização em Audiodescrição UFJF	34
Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados	34
Programa de Apoio a Conselhos	35
Programa de Apoio a Entidades	36
Programa de Capacitação em Informação, Acessibilidade e Direitos Humanos para Servidores (CAPADHIA)	36
Programa Central de Interpretação de Libras (Cetilibras)	37
Programa STF sem Barreiras	38
Projeto de Inclusão Educacional da Pessoa com Deficiência no INSS	40
Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Risco e Desastre	41
Órgãos Gestores	42
Conselhos Municipais	46

Introdução

O presente trabalho fornece um panorama das políticas públicas voltadas a pessoas com deficiência no âmbito federal. Para além das políticas públicas, há ainda a listagem dos órgãos gestores nos estados bem como o número de conselhos municipais por estado, fornecendo uma visão geral da gestão de políticas públicas voltadas a este segmento no país. A metodologia envolveu a pesquisa de cartilhas e estudos¹, no caso das políticas públicas, e a coleta e sistematização dos dados referentes aos órgãos gestores e conselhos.

Contexto

A Constituição brasileira assegura direitos às pessoas com deficiência de duas maneiras. Primeiramente, de forma genérica, já que considera a pessoa com deficiência simplesmente como pessoa e, portanto, em igualdade de condições com as pessoas que não têm deficiência, ou seja, tendo assegurado o direito à igualdade, saúde, educação, cultura, esporte, acesso à justiça e defesa pelo Ministério Público, dentre outros. Além disso, de forma específica, a Constituição expressamente faz referência à pessoa com deficiência, citando o direito ao trabalho, previdência e assistência social, educação e acessibilidade, entre outros direitos assegurados por lei e descritos neste trabalho.

No nível governamental federal, o órgão pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência é o Conade - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O Conade foi criado no âmbito do Ministério da Justiça (MJ), em 1º de junho de 1999, através do Decreto 3.076/1999. Em dezembro do mesmo ano, o Decreto 3.298/1999, que instituiu a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência, revogou o Decreto 3.076/1999, mas manteve o Conade ligado ao MJ. Em 2003, a Lei 10.683 de 28/05/2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, trouxe em seu artigo 24 a menção do Conade como parte da estrutura do governo, vinculada à então Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Em março de 2010, foi editada a Medida Provisória nº 483,

¹ Dentre os materiais pesquisados, as maiores contribuições vieram da *Cartilha IBDD dos Direitos da Pessoa com Deficiência*, 2ª edição, Rio de Janeiro: IBDD, 2009; do livro *Pessoa com Deficiência: Legislação Federal*, Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2012; e da cartilha do Plano Viver sem Limite, elaborada pela Secretaria de Direitos Humanos em 2013. Além desses materiais, foram consultados *websites* e realizadas entrevistas, quando necessário.

alterando a Lei 10.683 e atualizando o nome do Conade devido à ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. Dessa forma, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência passou a ser chamado Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Em 2008, o Decreto 186, aprovou o texto da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007. A CDPD passa, então, a ter valor constitucional, um ganho inestimável para o movimento pelos direitos da pessoa com deficiência.

Outro marco nos direitos da pessoa com deficiência se deu em 2011, com o Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Viver sem Limite. A proposta do Viver sem Limite é que a convenção aconteça na vida das pessoas, por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade. Elaborado com a participação de mais de 15 ministérios e do Conade, que trouxe contribuições da sociedade civil, o plano envolve todos os entes federados e prevê um investimento total de R\$ 7,6 bilhões até o final de 2014. As ações do Plano estão listadas abaixo, dentro de suas respectivas seções.

Definição das Deficiências

O Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, define pessoas com deficiência segundo critérios específicos e estritamente ligados ao discurso médico. A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência promove uma quebra deste paradigma, definindo pessoas com deficiência como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 1).

Para efeito de comparação, as definições constantes no Decreto Federal 3.298, alterado pelo Decreto 5.296, são as seguintes:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Habilidades sociais
- Utilização dos recursos da comunidade
- Saúde e segurança
- Habilidades acadêmicas
- Lazer
- Trabalho

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

A definição da CDPD, além de mais ampla, promove o deslocamento da ideia de impedimento, afastando-a da pessoa e aproximando-a à deficiência, que, “em interação com diversas barreiras”, *pode* obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, *em igualdade de condições com as demais pessoas*. Com este deslocamento, a Convenção pauta a causa das pessoas com deficiência, de maneira inovadora e definitiva, dentro dos direitos humanos.

Essa mudança de paradigma é claramente observada em contraste com definições anteriores de deficiência, como a da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que, em sua redação original (antes das alterações dadas pela Lei 12.435, de 2011), trazia em seu Art. 20, Parágrafo 2º, a definição de “pessoa portadora de deficiência” como “aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho”. Percebe-se, então, o longo caminho, ainda em curso, para a transição das questões relacionadas às pessoas com deficiência do viés assistencialista para o da pauta de direitos humanos.

O mesmo processo se dá na paulatina transição do uso dos códigos CID – Classificação Internacional de Doenças –, estritamente ligados ao âmbito médico-técnico, para o CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –, que tem maior enfoque psicossocial e se presta melhor à transversalidade entre a saúde, educação, segurança social, emprego, economia, política social, desenvolvimento de políticas e de legislação em geral e alterações ambientais.

Direitos Gerais

Prioridade de Atendimento

Criação: Leis Federais 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Resumo: As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, supermercados, cinemas, teatros, casas de shows/espetáculos ou quaisquer outros locais de lazer e entretenimento, estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos a partir de 65 anos, às gestantes e às pessoas acompanhadas por criança de colo por meio de serviços individualizados que assegurem o tratamento diferenciado e o atendimento imediato.

O tratamento diferenciado inclui, entre outros:

- Assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis
- Mobiliário de recepção, balcões e guichês de atendimento obrigatoriamente adaptados à altura e à condição física de pessoas em cadeiras de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT— Associação Brasileira de Normas Técnicas
- Serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas habilitadas neste tipo de atendimento
- Pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, intelectual e múltipla e às pessoas idosas
- Disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida
- Sinalização ambiental para orientação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida
- Admissão de entrada e permanência de cão-guia junto de pessoas com deficiência visual ou de treinador, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal
- Divulgação em lugar visível do direito ao atendimento prioritário

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

Benefícios e Aposentadoria

Aposentadoria Especial

Criação: Lei Complementar 142 de 8 de maio de 2013

Resumo: Garante ao segurado da Previdência Social com deficiência (intelectual, mental, física, auditiva ou visual, conforme avaliado pelo INSS) o direito à aposentadoria por idade aos 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher, e à aposentadoria por tempo de contribuição com tempo variável, de acordo com o grau de deficiência (leve, moderada ou grave) avaliado pelo INSS.

Mais informações: <http://www.previdencia.gov.br/noticias/rgps-tire-suas-duvidas-sobre-a-aposentadoria-especial-para-pessoa-com-deficiencia/>

Aposentadoria por Invalidez

Criação: Lei Federal 8.213, de 24 de junho de 1991, regulamentada pelo Decreto Federal 3.048, de 6 de maio de 1999

Resumo: A aposentadoria por invalidez é um benefício concedido aos trabalhadores que, por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica da Previdência Social incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento. Tem direito à aposentadoria por invalidez o/a trabalhador/a que contribuiu com a Previdência Social por no mínimo 12 meses, no caso de doença. No caso de acidente, o prazo de carência não é exigido, mas é preciso estar inscrito na Previdência Social.

Mais informações: <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/381>

BPC – Benefício de Prestação Continuada

Criação: Lei Orgânica da Assistência Social 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), regulamentada pelo Decreto Federal 6.214, de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 6.564, de 12 de setembro de 2008, regulamentado pela Portaria Conjunta MDS/INSS nº 1, de 29 de maio de 2009

Resumo: O BPC é um benefício constitucional que garante um salário mínimo por mês à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com incapacidade para a vida independente e para o trabalho, e aos idosos a partir de 65 anos. Em ambos os casos é necessário que não possuam meios para prover sua subsistência, e nem de tê-la provida por sua família. A renda familiar por pessoa deve ser igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.

Mais informações: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc>

Complemento de 25% na Aposentadoria por Invalidez

Criação: Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999

Resumo: O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa para exercer suas atividades diárias, atestada pela perícia médica do INSS, será acrescido de 25%.

Situações em que o/a aposentado/a por invalidez terá direito ao acréscimo de 25% (anexo I do Decreto 3.048):

- Cegueira total
- Perda de nove dedos das mãos, ou superior a esta
- Paralisia dos dois membros superiores ou inferiores
- Perda de uma das mãos e dos dois pés, ainda que a prótese seja possível
- Perda dos membros inferiores, acima dos pés, quando a prótese for impossível
- Perda de um membro superior e outro inferior, quando a prótese for impossível
- Alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social
- Doença que exija permanência contínua no leito
- Incapacidade permanente para as atividades da vida diária

Mais informações: <http://www.mpas.gov.br>

Isenção de ICMS para Adaptação do Automóvel

Criação: Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária — CONFAZ 03/07, de 19 de janeiro de 2007, alterado pelo CONFAZ 158, de 17 de dezembro de 2008 (com validade até 30 de abril de 2011), ratificado pelo Ato Declaratório 1, de 6 de janeiro de 2009

Resumo: Somente para pessoas com deficiência física habilitadas, que necessitem de adaptação especial em seu veículo, que deverá ser nacional, 0 Km e cujo preço de venda ao consumidor não seja superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Esse benefício somente poderá ser utilizado uma vez a cada três anos.

Mais informações: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Isenção de Imposto de Renda

Criação: Lei Federal 7.713, de 22 de dezembro de 1988

Resumo: São isentos do recolhimento do Imposto de Renda os rendimentos de pessoas com doenças graves, cegueira ou paralisia irreversível incapacitante que sejam relativos a aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia. Também são isentos os ganhos com outros rendimentos, como aplicações financeiras e aluguéis. Também ficam isentos do IR ganhos obtidos por qualquer pessoa com seguro-desemprego, auxílio-doença, PIS/Pasep, seguro de previdência privada, apólices de seguro e pecúlio.

Mais informações: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Isenção de IPI na Compra de Automóvel

Criação: Instrução Normativa da SRF (Secretaria de Receita Federal) 607, de 5 de janeiro de 2006 e Lei Federal 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, modificada pela Lei 10.754, de 31 de outubro de 2003.

Resumo: Pessoas com deficiência física, visual, intelectual severa ou profunda e autistas, ainda que menores de idade, poderão adquirir, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional. Esse benefício somente poderá ser utilizado uma vez a cada dois anos.

Mais informações: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Isenção de IOF na Compra de Automóvel

Criação: Lei Federal 8.383, de 30 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto 2.219, de 2 de maio de 1997

Resumo: São isentas de IOF - Imposto sobre Operações Financeiras - as operações de financiamento para aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional, quando

adquiridos por pessoas com deficiência física atestada pelo Departamento de Trânsito do Estado onde residam em caráter permanente, cujos laudos de perícia médica especificuem:

- O tipo de comprometimento físico e a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis convencionais
- A habilitação do requerente para dirigir com adaptações especiais, descritas no referido laudo

Esta isenção só poderá ser usada uma única vez na vida.

Mais informações: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Educação

Acessibilidade na Educação Superior/Incluir – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Programa de Acessibilidade na Educação Superior – Incluir apoia a criação e reestruturação de Núcleos de Acessibilidade das IFES, responsáveis por ações institucionais para eliminar barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e comunicacionais. Os núcleos devem garantir o acesso de estudantes, professores/as e servidores/as com deficiência a todos os espaços, ações e processos, buscando seu pleno desenvolvimento acadêmico. O Viver sem Limite prevê apoio para ampliar e fortalecer núcleos em todas as universidades federais. Até o final de 2014, 59 universidades devem receber recursos em sua matriz orçamentária para essa ação.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

BPC na Escola – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Programa BPC na Escola é uma ação interministerial voltada a crianças e adolescentes com deficiência que recebem o BPC. Em 2007, o programa constatou que cerca de 70% delas estavam fora da escola. Após uma busca ativa para diagnosticar razões da exclusão escolar, o governo conseguiu aumentar para 70% o percentual de beneficiários que hoje estão na escola. O Viver sem Limite quer aprimorar essa ação e garantir mais 72 mil matrículas para atingir a meta de 378 mil beneficiários matriculados até 2014. Para participar do programa, prefeitos devem assinar termo de adesão específico, já assumido por todos os governadores. O MDS envia então a relação de beneficiários a serem visitados, para que sejam identificadas, por questionário, as barreiras que dificultam o acesso e a permanência na escola. Assim, são viabilizadas ações intersetoriais para superar entraves, com acompanhamento dos CRAS, das escolas, das unidades de saúde, dos conselhos tutelares, entre outros órgãos.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Escola Acessível – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Programa Escola Acessível disponibiliza recursos financeiros às escolas públicas, por meio do programa Dinheiro Direto na Escola, para promoção de acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares e compra de materiais e equipamentos de tecnologia assistiva. Assim, as escolas podem construir rampas, sanitários acessíveis e vias de acesso, alargar portas, instalar corrimãos e equipamentos de sinalização visual, tátil e sonora, adquirir cadeiras de rodas, etc. Até 2014, 42 mil escolas em todo o Brasil devem receber o recurso.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Cota de Vagas para Pessoas com Deficiência para Ingresso nas Universidades

Não existe cota de vagas para ingresso em universidades federais ou públicas para as pessoas com deficiência. O que existe é um programa de concessão de bolsas de estudos (ProUni) e um programa de financiamento estudantil (FIES).

ProUni – Programa Universidade para Todos

O ProUni é destinado à concessão de bolsas de estudos integrais e parciais, de 50% ou de 25%, para estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsistas integrais, de baixa renda, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior conveniadas com o Programa, conforme Lei Federal 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

O estudante a ser beneficiado pelo ProUni será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame do Ensino Médio (ENEM) e deve se enquadrar nos demais critérios do programa. A reserva de vagas para as pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas deverá ser no mínimo igual ao percentual do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Observações:

- A bolsa de estudo integral será concedida às pessoas que não tenham diploma de curso superior, cuja renda familiar por pessoa não exceda o valor de até um e meio salário mínimo.
- As bolsas parciais de 50% ou 25% serão concedidas às pessoas que não tenham diploma de curso superior, cuja renda familiar por pessoa não exceda o valor de até três salários mínimos.
- A bolsa é um benefício concedido ao estudante pelo Governo Federal e não está condicionada a nenhuma forma de restituição monetária ao governo, ou seja, concluído o curso o bolsista não fica devendo nada aos cofres públicos.

Mais informações: <http://prouniportal.mec.gov.br>

FIES – Financiamento Estudantil

O FIES é um programa de financiamento estudantil do Governo Federal destinado a financiar a graduação no ensino superior de estudantes que não tenham condições de arcar com os custos de sua formação e estejam regularmente matriculados em instituições privadas, cadastradas no programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Os bolsistas parciais do ProUni podem financiar o valor restante da mensalidade, desde que a instituição a que o candidato esteja vinculado tenha firmado Termo de Adesão ao FIES.

Não existe reserva de vagas para as pessoas com deficiência neste Programa.

Amortização / Pagamento:

Os pagamentos ocorrerão em três etapas:

- Durante a utilização do financiamento (período de estudos), o estudante pagará, a cada três meses, parcelas de juros limitadas ao valor máximo de R\$ 50,00
- Nos 12 primeiros meses, com um período de carência de seis meses após o término do curso, o estudante pagará prestações mensais em valor equivalente à parcela que não era financiada pelo FIES no último semestre em que utilizou o financiamento. Essa etapa poderá ser antecipada por iniciativa do estudante ou pela falta de cumprimento das condições de financiamento
- O saldo devedor restante será parcelado em até uma vez e meia o período de utilização do financiamento, sendo o valor das prestações calculado pela Tabela Price

Mais informações: <http://sisfiesportal.mec.gov.br>

Direito à Educação

Criação: Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto 3.298, de 2 de dezembro de 1999, e Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)

Resumo: Fica garantida na rede pública e privada de ensino a matrícula das pessoas com deficiência nos cursos regulares ou no sistema de educação especial, quando a educação das escolas comuns não puder satisfazer às necessidades educativas ou sociais do aluno, assim como serviços de educação especial em hospitais e congêneres na qual esteja internado por prazo mínimo de um ano.

Toda instituição de ensino é obrigada a disponibilizar os recursos humanos e materiais indispensáveis à satisfação das necessidades educacionais especiais de seus alunos, conforme estabelece Resolução 2, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE). As escolas precisam desenvolver métodos de ensino e mecanismos de avaliação compatíveis com as deficiências apresentadas por seus alunos.

Observações:

- É crime punível com reclusão e multa recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a matrícula de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da sua deficiência
- As escolas deverão obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
- É importante que você exija atendimento educacional de qualidade para exercício pleno de sua cidadania

Mais informações: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>

Educação Bilíngue – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Plano Viver sem Limite prevê a criação de 27 cursos de Letras/Libras – Licenciatura e Bacharelado e de 12 cursos de Pedagogia na perspectiva bilíngue, criando 690 vagas para que as instituições federais de educação contratem professores, tradutores e intérpretes de Libras.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência (PAED)

Criação: Lei 10.845, de 5 de março e 2004.

Resumo: Institui, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o PAED, que visa garantir a universalização do atendimento especializado às pessoas com deficiência cuja situação não permita que se integrem em classes comuns de ensino regular, bem como promover sua inserção. A lei institui um fundo destinado a entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos na modalidade de educação especial, de acordo com o número de pessoas com deficiência inscritas na instituição. Os recursos podem ser na forma de:

- Cessão de professores e profissionais especializados da rede pública de ensino, bem como de material didático e pedagógico apropriado
- Repasse de recursos para construções, reformas, ampliações e aquisição de equipamentos
- Oferta de transporte escolar aos educandos e educandas com deficiência

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.845.htm

Pronatec – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Pronatec tem como objetivo principal expandir e democratizar a educação profissional e tecnológica no país. Entre as iniciativas, está a Bolsa-Formação, que oferece cursos técnicos de nível médio e de formação inicial e continuada, também conhecidos como cursos de qualificação profissional. O Viver sem Limite garante que não sejam criadas turmas específicas para pessoas com deficiência e que não seja destinado quantitativo de vagas exclusivas para esse público. Todas as vagas do Pronatec poderão ser acessadas por pessoas com deficiência, independentemente da instituição, do curso e do tipo de deficiência, com atendimento preferencial na ocupação das vagas. Os cursos são presenciais, realizados por instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Institutos Federais, EFETs e escolas técnicas vinculadas às universidades), serviços nacionais de aprendizagem (SENAI, SENAI, SENAC, SENAT e SENAR) e redes públicas estaduais, distrital e municipais de educação profissional e tecnológica, com o apoio do MEC.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Salas de Recursos Multifuncionais – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Equipadas com mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade destinados a atender às especificidades educacionais, as Salas de Recursos Multifuncionais abrigam o Atendimento Educacional Especializado, complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência. O Plano Viver sem Limite, por meio do MEC, prevê, até 2014, a implantação de mais 15 mil salas. No total, serão mais de 41 mil escolas com Salas de Recursos Multifuncionais em todo o Brasil.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Transporte Escolar Acessível – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: A falta de transporte acessível muitas vezes impede a frequência dos estudantes com deficiência na escola. A ação prioriza municípios com maior número de beneficiários do BPC em idade escolar obrigatória e que estão fora da escola. Os veículos adquiridos transportam estudantes para as aulas e para o Atendimento Educacional Especializado, rural ou urbano. Até 2014, o Viver sem Limite vai disponibilizar 2.609 veículos acessíveis para atender cerca de 60 mil estudantes com deficiência – só em 2012, foram adquiridos 1.316 veículos para 953 municípios.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Saúde

Atenção Odontológica às Pessoas com Deficiência - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Viver sem Limite destaca um conjunto de ações na atenção odontológica às pessoas com deficiência, entre as quais: capacitação de 6 mil equipes de atenção básica, qualificação de 420 CEO e criação de 27 centros cirúrgicos.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Direito à Saúde

Criação: Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999

Resumo: É garantido às pessoas com deficiência tratamento prioritário e adequado, viabilizando, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

- Criação de rede de serviços voltada ao atendimento à saúde e reabilitação da pessoa com deficiência, em crescentes níveis de complexidade, articulada com os serviços sociais, educacionais e com o trabalho
- Acesso aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e ao tratamento adequado à pessoa com deficiência sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados
- Atendimento domiciliar de saúde à pessoa com deficiência grave não internada
- Ajudas técnicas que permitam compensar limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais, com o objetivo de permitir à pessoa com deficiência superar as barreiras da comunicação e da mobilidade, e possibilitar uma plena inclusão social

Observações:

- Ajudas técnicas são elementos necessários à terapia, reabilitação, mobilidade, cuidado, higiene pessoal, autonomia e segurança da pessoa com deficiência, como próteses auditivas, visuais e físicas; órteses; equipamentos, maquinarias e utensílios de trabalho adaptados; elementos especiais para facilitar a comunicação, a informação e a sinalização;

material pedagógico especial para educação, capacitação e recreação; adaptações ambientais e outras que garantam o acesso; bolsas coletoras para os ostomizados, e medicamentos

- É importante que você exija ajudas técnicas de qualidade para o exercício pleno de sua cidadania
- É crime punível com reclusão e multa recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, à pessoa com deficiência

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm

Diretrizes Terapêuticas - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Diretrizes terapêuticas são informações detalhadas sobre como proceder quanto ao diagnóstico, tratamento, controle e acompanhamento em relação aos cuidados de agravos à saúde. Colaboram para criar parâmetros clínicos e garantir a prescrição segura e o tratamento eficaz em todo o território nacional. Elas trazem informações como caracterização da doença, tratamento indicado, medicamentos a serem prescritos, formas de administração e tempo de uso, benefícios esperados e o acompanhamento dos usuários. Já foram publicadas:

- Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down e a versão acessível para a pessoa com deficiência intelectual
- Diretrizes de Atenção à Pessoa Amputada
- Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal
- Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular
- Diretrizes de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral
- Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo

Até o final de 2014, está prevista a elaboração das diretrizes terapêuticas sobre deficiência intelectual; deficiência visual; Acidente Vascular Encefálico e Traumatismo Cranioencefálico.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Identificação e Intervenção Precoce de Deficiências - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O processo de identificação e intervenção precoce de deficiências conta com exames realizados por profissionais de saúde para detectar e classificar, o mais cedo possível, as principais doenças e fatores de risco que afetam crianças de zero a dois meses de idade, sendo fundamentais para o planejamento da melhor e mais eficaz intervenção e conduta clínica.

O Viver sem Limite prevê a revisão do marco normativo da Política Nacional de Triagem Neonatal, que passará a integrar o componente sanguíneo da triagem (Teste do Pezinho), triagem auditiva (Teste da Orelhinha) e a triagem ocular (Teste do Olhinho). No caso do Teste do Pezinho, o Ministério da Saúde está estendendo o número de doenças testadas em todos os estados da Federação. O objetivo é que todos estejam na fase IV até 2014.

Para extensão da realização da triagem neonatal auditiva, há incentivo financeiro a 175 maternidades de alto risco e a publicação de diretriz de atenção para a triagem auditiva e ocular. Além disso, está prevista a reestruturação do atual sistema de busca e acompanhamento das crianças diagnosticadas por meio dos testes, bem como seu encaminhamento a serviços que possam promover o tratamento necessário em cada caso.

O **Teste do Pezinho** deve ser realizado a partir de 48 horas de vida do bebê até uma semana de seu nascimento. Tem o objetivo de detectar doenças metabólicas, genéticas e/ou infecciosas que podem causar problemas de saúde, como a deficiência intelectual, e que, em sua maioria, podem ser tratadas antes dos primeiros sintomas.

O **Teste da Orelhinha** é um exame de avaliação auditiva feito em recém-nascidos para o diagnóstico precoce de perda auditiva, que tem sua incidência de 1 a 2 por 1.000 nascidos vivos na população geral. O teste é muito importante para que o tratamento possa ser iniciado o mais brevemente possível. O Teste do Olhinho deve ser realizado na primeira semana de vida dos bebês para detectar e prevenir doenças oculares, que atingem cerca de 3% dos bebês em todo o mundo. Algumas precisam de tratamento urgente, como a catarata congênita – segunda causa de cegueira infantil – e o retinoblastoma – tumor frequente na infância.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Oficinas Ortopédicas e Ampliação da Oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Para ampliar o acesso das pessoas com deficiência às Oficinas Ortopédicas, até 2014 o Viver sem Limite vai inaugurar seis novas oficinas ortopédicas fixas e 13 itinerantes – terrestres, instaladas em caminhões, ou fluviais, instaladas em Unidade Básica de Saúde Fluvial. Todas serão vinculadas aos serviços de reabilitação física da Rede SUS, visando a garantir a indicação de dispositivos assistivos bem adaptados, adequados ao ambiente físico e social. Com foco na produção de autonomia e qualidade de vida, o Ministério da Saúde realizou a revisão da lista dos dispositivos oferecidos pelo SUS e iniciou a ampliação com a inclusão de novos procedimentos, como manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção e adaptação de cadeira de rodas.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Transporte para Acesso à Saúde - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Para facilitar o acesso das pessoas com deficiência aos CER, o Viver sem Limite estabeleceu metas de aquisição de 88 veículos para pessoas com deficiência que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencional ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos. Para o cumprimento dessa meta, o Ministério da Saúde estabeleceu um cronograma de entrega de 44 veículos em 2013.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Trabalho

BPC Trabalho - Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Um dos desafios para a inclusão plena das pessoas com deficiência é a inserção no mercado de trabalho. Por isso, o Viver sem Limite promoveu alterações na legislação referente ao BPC, como a garantia de retorno ao benefício a quem solicitar a suspensão para trabalhar, mas, posteriormente, perder o emprego – sem necessidade de novo requerimento e avaliação. Outra alteração importante refere-se ao beneficiário contratado como aprendiz, que poderá acumular o salário de aprendiz com o valor do BPC por dois anos. O BPC Trabalho foi criado para atender prioritariamente beneficiários entre 16 e 45 anos, que querem trabalhar, mas encontram dificuldades para inserção profissional. O Viver sem Limite prevê a inclusão de 50 mil beneficiários nas redes socioassistenciais, após visitas domiciliares e busca ativa. As ações são realizadas por equipes dos CRAS, articuladas com profissionais de educação, qualificação profissional e do Acessuas Trabalho, para inserção na rede de serviços das políticas sociais, nos cursos do Pronatec ou outros cursos de qualificação profissional.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Cota de Vagas para Pessoas com Deficiência nas Empresas Privadas

Criação: Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, e Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (artigo 36)

Resumo: A empresa com cem ou mais empregados está obrigada a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com pessoas com deficiência capacitadas, na seguinte proporção:

- até 200 empregados: 2%
- de 201 a 500 empregados: 3%
- de 501 a 1.000 empregados: 4%

- mais de 1.000 empregados: 5%

Conforme a Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é crime punível com reclusão e multa negar, sem justa causa, emprego ou trabalho a alguém por motivo derivado de sua deficiência.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm

Dia D de Contratação de Pessoas com Deficiência

Criação: Iniciativa inaugurada em 25 de outubro de 2013

Resumo: De acordo com a Lei 8.213/1991, toda empresa com cem a 200 empregados deve reservar 2% das suas vagas aos portadores de deficiência. Se a empresa tem até 500 empregados, o percentual da reserva sobe para 3%; com até mil, para 4%; e de 1.001 em diante, 5%. O Dia D facilita a contratação, organizando um dia de encontro entre pessoas com deficiência e empregadores e ampliando assim as chances dos trabalhadores de alcançar uma inserção profissional. A iniciativa é uma articulação entre o MTE/SPPE, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/BA, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e o INSS/Reabilitação Profissional.

Mais informações: <http://portal.mte.gov.br>

Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência na Presidência da República

Criação: Lançado em 16 de setembro de 2013

Resumo: O Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência na Presidência da República visa criar condições físicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas e de cultura organizacional para assegurar a inclusão, a participação social e o exercício de direitos desse grupo de pessoas nas dependências da Presidência da República. Coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, com o apoio de diversos órgãos da Presidência, em especial da Secretaria de Direitos Humanos, o Programa tem o objetivo de implementar uma política que permita a utilização integral e autônoma das instalações e recursos da Presidência, de maneira presencial ou por intermédio de seus canais de interação.

O Programa é composto por 59 ações que envolvem desde adaptações nas edificações (especialmente o Palácio do Planalto e seus anexos), aquisição de ajudas técnicas e tecnologias assistivas (como cadeiras de rodas, sinalização tátil e veículos adaptados), além de ações de comunicação, sensibilização e capacitação das equipes para o atendimento adequado a pessoas com deficiência. As medidas decorrem de diagnóstico realizado pela Secretaria de Administração (SA), quanto às limitações dos edifícios, instalações e serviços oferecidos pelos órgãos e unidades que funcionam nas dependências da Presidência e que são atendidos pela Secretaria-Geral, por meio da SA.

Foi feito um amplo diagnóstico das condições de acessibilidade do Palácio do Planalto e um consequente plano de ação com 60 produtos, dos quais a maioria já está em andamento e devem ser concluídos até o final de 2014. O programa elaborou ainda um edital da chamada pública para apresentação de currículos de pessoas com deficiência que sejam servidores federais e possam ser requisitados para trabalhar na Presidência da República, publicado em setembro de 2013. Mais de 750 inscrições foram apresentadas por servidores públicos de todos os estados do país.

Mais informações: <http://www.secretariageral.gov.br/pessoas-com-deficiencia>

Redução da Carga Horária do Servidor Público da União

Criação: Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (artigo 98), com alterações da Lei Federal 9.527, de 10 de dezembro de 1997

Resumo: É concedido horário especial ao servidor público da União nos seguintes casos:

- Pessoa com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário
- Servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, exigindo-se porém, neste caso, compensação de horário, respeitando a carga horária semanal
- Estudante, quando comprovada a incompatibilidade de horários, sem prejuízo do exercício do cargo, com compensação de horário, respeitando a carga horária semanal

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9527.htm

Reserva de Vagas em Concursos Públicos

Criação: Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Resumo: Fica assegurada à pessoa com deficiência a reserva de 5% das vagas em concursos públicos da União, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm

Transporte

Cão-guia

Criação: Lei Federal 11.126, de 27 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto 5.904, de 21 de setembro de 2006

Resumo: Fica assegurado à pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia o direito de ingressar e permanecer com o animal nos veículos e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, em todo o território brasileiro.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5904.htm

Credencial Nacional de Estacionamento

Criação: Resolução 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

Resumo: É a autorização para ocupação das vagas reservadas nos estacionamentos de veículos em todo o território nacional, situados em logradouros públicos, objeto ou não de concessão, e nos pátios de repartições públicas ou espaços a eles reservados, pela pessoa com deficiência e comprovada dificuldade de locomoção.

A credencial será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do município de domicílio da pessoa com deficiência e comprovada dificuldade de locomoção. Se o município ainda não estiver integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial será expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do estado.

Mais informações: http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/resolucao_contran_304.pdf

Habilitação para Pessoa com Deficiência

Criação: Resolução 80, de 19 de novembro de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

Resumo: A pessoa com deficiência poderá obter ou renovar sua Carteira Nacional de Habilitação, desde que seja considerado apto nos exames de aptidão física e mental, e nos exames de avaliação psicológica. O item 10.3 do Anexo I dessa Resolução, que proíbe ao condutor de veículos adaptados atividades remuneradas, foi revogado de acordo com a Deliberação 61, de 14 de dezembro de 2007, do CONTRAN. A Resolução 267, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN, regulamentou as adaptações que deverão ser feitas em veículos para uso das pessoas com deficiência habilitadas nas categorias profissionais C, D e E.

Mais informações: <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>

Reserva de Assentos no Transporte Público

Criação: Leis Federais 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Resumo: As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão reservar assentos preferenciais, devidamente sinalizados, para o uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos a partir de 65 anos, gestantes e pessoas com criança de colo.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

Reserva de Vagas em Estacionamento de Veículos

Criação: Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (artigo 18)

Resumo: Fica assegurada nos nos estacionamentos privados e nos estacionamentos de veículos no município, situados em logradouros públicos, objeto ou não de concessão e nos pátios de repartições públicas municipais ou espaços a eles reservados, a obrigatoriedade da reserva permanente de no mínimo 2% da totalidade de suas vagas, exclusivamente para o uso de veículos de pessoas com deficiência que tenham dificuldades de locomoção, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, devidamente sinalizadas.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

Passage Livre Federal (Interestadual)

Criação: Lei Federal 8.899, de 29 de junho de 1994

Resumo: É concedido o passe livre às pessoas com deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual. É considerada carente a pessoa com renda familiar mensal por pessoa igual ou inferior a um salário mínimo nacional. Este passe não dá direito a gratuidade para acompanhante.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8899.htm

Transporte Aéreo

Criação: Resolução 280, de 11 de julho de 2013, da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil

Resumo: Estabelece os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiro/a com necessidade de assistência especial (PNAE) ao transporte aéreo público. A resolução dispõe sobre os procedimentos prévios ao embarque a serem seguidos pelo/a PNAE; sobre o tipo de assistência prestada pela companhia aérea durante a viagem, incluindo ajudas técnicas e equipamentos médicos, acompanhantes, cães-guia e reserva de assentos; e sobre o treinamento da equipe das empresas.

Mais informações: <http://www2.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/2013/RA2013-0128.pdf>

Outros

Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência é uma unidade de serviço do SUAS referenciada ao CREAS. Atua de forma articulada com os demais serviços no território. Seu objetivo é ofertar, durante o dia, cuidados pessoais a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência em apoio aos cuidadores familiares. Oferece ainda um conjunto variado de atividades de convivência na comunidade e no domicílio com o objetivo de ampliar as relações sociais e evitar o isolamento social. O Viver sem Limite tem como meta implantar 27 Centros-Dia, um por unidade da Federação, iniciando uma rede que disponibilizará o serviço em todo o território nacional.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Para ampliar o número de produtos de tecnologia assistiva disponíveis, é necessário o investimento em pesquisa. Assim, o Viver sem Limite inaugurou, em julho de 2012, o CNRTA, localizado no Centro de Tecnologia e da Informação Renato Archer, em Campinas. Seu objetivo é orientar uma rede de 20 núcleos de pesquisa em universidades públicas, a ser consolidada até 2014, ao estabelecer diretrizes e articular a atuação dos centros de produção científica e tecnológica do país. Até 2012, oito núcleos já foram apoiados com recursos financeiros.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Centro Tecnológico Cão-Guia – Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Viver sem Limite prevê a criação de cinco centros tecnológicos de formação de treinadores e instrutores de cães-guia, já que no Brasil, até hoje, não havia nenhuma formação pública na área. Os cursos, ministrados por Institutos Federais de Educação, formarão inicialmente 25 profissionais certificados aptos ao treinamento dos cães-guia e à formação de duplas (pessoa com deficiência visual e cão-guia). A meta é formar 150 duplas e inserir o tema na grade curricular do ensino tecnológico no país. O primeiro curso foi inaugurado no segundo semestre de 2012, no IFC, Campus Camboriú. Após a abertura de edital de chamada pública, foram selecionados institutos federais em Muzambinho (MG), Urutaí (GO), Limoeiro do Norte (CE) e Alegre (ES), que devem ser inaugurados até 2014. Com a adesão dos Institutos Federais de Manaus (AM) e de São Cristóvão (SE) ao projeto, é possível que a meta seja superada.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Direito à Comunicação

Criação: Lei Federal 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005

Resumo: Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como uma língua oficial brasileira, tornando obrigatória a presença do intérprete de LIBRAS nas instituições de ensino, órgãos públicos e instituições de saúde, garantindo o acesso à comunicação das pessoas com deficiência auditiva.

A formação do tradutor e intérprete de LIBRAS deve ser feita através de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em LIBRAS, que poderá ser realizado por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja reconhecido pelas instituições de ensino superior e instituições credenciadas pelas secretarias de educação.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm

Direito ao Voto

Criação: Lei 10.226, de 15 de maio de 2001

Resumo: Acrescenta parágrafos ao Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha de locais de votação de mais fácil acesso para o/a eleitor/a com deficiência.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110226.htm

Minha Casa, Minha Vida II - Plano Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Até 2014, o Programa Minha Casa, Minha Vida II garante às pessoas com deficiência o direito à moradia adequada à sua condição física, sensorial e intelectual, com a contratação de 1,2 milhão de unidades adaptáveis, e a oferta de kits de adaptação em pelo menos 3% delas, conforme o tipo de deficiência. São contempladas famílias que possuem renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 selecionadas pelo município, estado ou entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas pelo Ministério das Cidades, em zonas urbanas e rurais.

São adaptáveis:

- Portas com vão livre de 80 cm e maçanetas de alavanca a 1 m de altura
- Previsão de área de aproximação para abertura das portas e área de manobra para cadeira de rodas de 180o em todos os cômodos
- Piso com desnível máximo de 1,5 cm
- Banheiro:
 - Largura mínima de 1,50 m
 - Box para chuveiro com dimensões mínimas de 90 cm x 95 cm
 - Área de transferência ao vaso sanitário e ao box com previsão para a instalação de barras de apoio e banco articulado, segundo a ABNT NBR 9050
- Instalações elétricas:
 - Tomadas baixas, a 40 cm do piso acabado
 - Interruptores e interfonos e tomadas altas a 1 m do piso acabado
 - Lavatório suspenso sem coluna e torneira com acabamento de alavanca ou cruzeta

Todos os ambientes (incluindo banheiro) com espaço para manobras de cadeira de rodas.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Programa Nacional de Inovação em Tecnologia Assistiva - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: O Programa Nacional de Inovação em Tecnologia Assistiva é implementado pelo MCTI e pela Finep e tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos, metodologias, estratégias, práticas e serviços inovadores que aumentem a autonomia, o bem-estar e a qualidade de vida de pessoas com deficiência. A Finep disponibilizará recursos para universidades, institutos de pesquisas ou empresas que desenvolvem pesquisas de inovação com elevado risco tecnológico associado a oportunidades de mercado. São duas as linhas de subvenção econômica à inovação: a primeira de inovação em tecnologia assistiva em geral e outra específica para o desenvolvimento de equipamentos de treinamento e prática de esportes paraolímpicos.

Condições de financiamento:

- Finep participa em até 90% das despesas da empresa no projeto
- Financiamento de R\$ 1 milhão a R\$ 20 milhões
- Encargos financeiros: taxa fixa de juros variando de 4,0% a TJLP + 3,0% a.a.
- Garantias: serão definidas na análise da operação, de acordo com o Manual da Finep
- Prazo de carência: até 36 meses
- Prazo de amortização: até 84 meses

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Reserva de Assentos

Criação: Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Resumo: Teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferência e similares, deverão reservar pelo menos 2% da lotação do estabelecimento para as pessoas usuárias de cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT — Associação Brasileira de Normas

Técnicas. É obrigatória ainda a destinação de 2% dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Mais informações: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

Residências Inclusivas - Viver sem Limite

Criação: Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011

Resumo: Destinada a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, a Residência Inclusiva é uma modalidade de Serviço de Acolhimento do SUAS. Ela está organizada em pequenos grupos de até 10 pessoas por residência, cuja acolhida e convivência promove o desenvolvimento de capacidades adaptativas à vida diária, autonomia e participação social. Atua em articulação com os demais serviços no território para garantir a inclusão social dos residentes. O Viver sem Limite estabelece a implantação de 200 Residências Inclusivas até 2014, ofertando serviços de proteção integral a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>

Programas no Âmbito Nacional

Curso de Especialização em Audiodescrição UFJF

Criação: Fevereiro de 2014, com carga horária de 405 horas (até julho de 2014)

Resumo: O curso é destinado a professores e profissionais de diversas áreas do conhecimento, mas, preferencialmente, a pessoas com graduação nos seguintes cursos: Tradução, Letras, Rádio e TV, Comunicação, Cinema, Locução, Dublagem e Artes Cênicas, visando à formação de profissionais em nível de especialização para atuarem como audiodescritores roteiristas, narradores e consultores e/ou formadores de audiodescritores. Tem como objetivo formar, de maneira inédita, 50 especialistas em audiodescrição, com conhecimento prático e teórico, que possam atuar como audiodescritores roteiristas, narradores e/ou consultores nos mais diversos contextos e ambientes culturais, educacionais e corporativos, implementando e disseminando o recurso em suas cidades e estados, colaborando também para garantir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, visa atender à política nacional sobre acessibilidade da pessoa com deficiência, como previsto no Decreto Federal 5296/2004, artigo 53; e à Portaria do Ministério das Comunicações nº 310/2006, alterada pela portaria 188/2010, sobre temas relativos à promoção da acessibilidade através da audiodescrição no serviço de rádio e difusão de sons e imagens e serviços de retransmissão de televisão.

Mais informações: <http://www.gime.ufjf.br/gime/ensino/audiodescricao>

Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados

Criação: Em 2004 foi criado o Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência, atualmente denominado Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados, com base na legislação federal vigente e em uma série de princípios e recomendações.

Resumo: Como parte do programa, diversas adaptações têm sido implementadas na Câmara para atender as necessidades das pessoas com deficiência motora, sensorial e intelectual, eliminando barreiras arquitetônicas, atitudinais e de comunicação, além de capacitar funcionários que atuam no atendimento a esse público. Dentre as ações

realizadas, estão: sanitários reformados e adaptados nos prédios que compõem o complexo arquitetônico da Casa; plenários de Comissões reformados e adaptados; tribuna acessível por meio de plataforma elevatória no Plenário Ulysses Guimarães; meios-fios rebaixados; construção de rampas de acesso; sinalização visual e em braille; apartamentos funcionais e gabinetes parlamentares adaptados aos deputados que possuem deficiência; corrimãos nas escadas, alguns sinalizados em braille; vagas reservadas nos estacionamentos em atendimento à legislação; equipamentos de tecnologia assistiva disponíveis (terminais de auto-atendimento, impressora braille, cadeiras de rodas e triciclos motorizados para visitantes); ônibus adaptado na frota de veículos; palestras de sensibilização e cursos de capacitação para funcionários; páginas do Portal da Câmara na Internet acessíveis; leis em formato áudio disponíveis na Internet; desenvolvimento e instalação de um sistema óptico de votação eletrônica e de uma urna eletrônica de votação com reconhecimento de movimentos da cabeça no Plenário Ulysses Guimarães; maquete tátil do Congresso Nacional para visitantes; sessões plenárias e diversos programas da TV Câmara transmitidos com interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e legenda oculta; prestação de serviços de higienização de livros no Centro de Documentação e Informação por alunos da APAE-DF.

Mais informações: <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/acessibilidade>

Programa de Apoio a Conselhos

Criação: Ano de 2000

Resumo: O Programa de Apoio à Implantação de Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência em Estados e Municípios teve início no ano de 2000 e, até 2013, havia apoiado a implantação de mais 50 conselhos estaduais e municipais com aporte de recursos financeiros para capacitação e aquisição de equipamentos.

Os seguintes conselhos municipais foram beneficiados pelo Programa: Astorga-PR, Canoas-RS, Caxias-MA, Cuiabá-MT, Garanhuns-PE, Jaboatão dos Guararapes-PE, Joinville-SC, Juazeiro-BA, Maceió-AL, Maracanaú-CE, Mesquita-RJ, Miracema do Tocantins-TO, Monte Santo-TO, Natal-RN, Nossa Senhora do Socorro-SE, Ouricuri-PE, Petrolina-PE (em 2005 e 2010), Santos-SP, São Carlos-SP, São Luís-MA, Serrita-PE, Sorocaba-SP, Traipu-AL, Uberlândia-MG, Recife-PE, São Borja-RS, São Luiz-MA, São Paulo-SP, Serra-ES, Teresina-PI, Teresópolis-RJ e Varginha-MG.

Os seguintes conselhos estaduais foram beneficiados pelo Programa: Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais,

Paraíba, Rio de Janeiro, Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Programa de Apoio a Entidades

Criação: Ano de 1995

Resumo: O Programa de Apoio à Entidades da Secretaria Nacional de Direitos Humanos visa apoiar técnica e financeiramente a implantação e fortalecimento de serviços de atendimento ao cidadão ou cidadã sob a temática dos direitos da pessoa com deficiência. Visa ainda organizar, implantar e apoiar a manutenção de serviços de atendimento ao cidadão capazes de instigar a mobilização de universidades, instituições governamentais e não-governamentais e de particulares, de gerar conhecimento e de desenvolver ações articuladas relativas à acessibilidade e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; definir modelo único de classificação e valoração de deficiências e articulação para sua implementação junto aos órgãos da administração pública federal; acompanhar ações voltadas à consolidação, ampliação e fortalecimento da rede de reabilitação dirigida ao fornecimento de órteses e próteses; e centrais de formação de intérpretes de Libras.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br>

Programa de Capacitação em Informação, Acessibilidade e Direitos Humanos para Servidores (CAPADHIA)

Criação: 10 de setembro de 2013

Resumo: O curso é organizado por uma parceria entre a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, o Campus Porto Alegre do IFRS e o Grupo de Pesquisa LEIA (Leitura, Informação e Acessibilidade) da FABICO/UFRGS, com o objetivo do CAPADHIA é qualificar os servidores públicos federais para as políticas de implementação de inclusão e de acessibilidade de pessoas com deficiência, em atendimento aos acordos do Tribunal de Contas da União. Com a carga horária de 160h, o curso se realiza na modalidade de EAD (Educação Aberta e a Distância), mediada por computador, no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) MOODLE, através de seis Módulos. O primeiro módulo, no entanto, acontece na modalidade presencial, nas capitais dos estados sede (Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, Recife e Manaus) e em Brasília-DF, contando com a presença de todos os participantes inscritos.

Mais informações: capadhia@poa.ifrs.edu.br

Programa Central de Interpretação de Libras (Cetilibras)

Criação: Ano de 2012

Resumo: A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – SNPD – desenvolveu, ao longo de 2012, um projeto de implantação de Centrais de Interpretação de Libras, de maneira a proporcionar atendimento especializado e específico às pessoas com deficiências sensoriais. Os objetivos da iniciativa são: a) garantir o atendimento de qualidade às pessoas com deficiência auditiva por meio de serviços de tradução e interpretação; b) facilitar/viabilizar seu acesso a serviços públicos e informações diversas e c) ampliar a comunicação e interação entre ouvintes e surdos.

Num primeiro momento, foram implantadas 37 centrais em todo o país. A implantação de outras 7 unidades está sendo viabilizada e há previsão de que o projeto se expanda em 2015.

Propõe-se que o modelo de unidade da Central de Interpretação de Libras seja um espaço vinculado a órgãos dos governos locais, a fim de facilitar tanto a disponibilização de informações sobre serviços públicos, quanto de pessoal, espaço físico e infraestrutura geral para funcionamento da unidade.

Cada kit das Centrais é composto por: mobiliário (3 mesas de trabalho; 3 cadeiras e 2 armários), equipamentos (computadores, webcam, impressora, aparelhos de telefone fixo tipo headset), além de um veículo (estilo weagon – 4 portas). Como contrapartida, cada estado/município disponibiliza: pessoal habilitado em LIBRAS, espaço físico para colocação do mobiliário cedido pela SNPD (cerca de 40m²), materiais de escritório, motorista, recursos periódicos para manutenção e abastecimento do veículo, linhas de telefone fixo e móvel ativas e cadeiras de espera. Destaca-se, ainda, a necessidade de infraestrutura tecnológica para a instalação dos equipamentos (rede de internet de alta velocidade, cabeamento estruturado, conexões de rede, estrutura de comunicação em LAN).

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br>

Programa Senado Inclusivo

Criação: A Política de Acessibilidade do Senado Federal foi criada em 2013, pela Comissão Diretora da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação, através do Ato nº 15

Resumo: Em 2005, foi criada a Comissão Especial Temporária com a finalidade de promover estudos, desenvolver e implementar ações, com o intuito de promover a valorização da pessoa com deficiência no âmbito do Senado Federal. Essa comissão mais tarde se transformou na Comissão Permanente de Acessibilidade e Promoção da Pessoa com Deficiência, a qual iniciou as atividades em termos de acessibilidade no Senado. Atualmente a acessibilidade é responsabilidade do Programa Senado Inclusivo, que está vinculado ao Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais.

O programa do Senado Federal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência foi criado com a finalidade de promover a acessibilidade de seus espaços, serviços e informações ao maior número e variedade possível de pessoas, independente de suas capacidades físicas e perceptivas, culturais e sociais. O programa foi dividido nas três seguintes áreas de atuação: Acessibilidade da Infra-Estrutura Urbanística e Predial, Capacitação, Informação, Sensibilização & Valorização e Acessibilidade à Informação.

Mais informações: <http://www.senado.gov.br/senado/programas/acessibilidade/apresentacao.shtm>

Programa STF sem Barreiras

Criação: O Programa Inclusão Social das Pessoas com Deficiência no Supremo Tribunal Federal foi criado em 2000 pelo Serviço Social. Para viabilizar as ações do Programa, em 2008, foi criado o Grupo de Trabalho (Portaria nº 316, de 25/08/08), que atualmente é composto pelas áreas de Arquitetura, Comunicação Social, Documentação, Judiciária, um representante dos servidores com deficiência e pelo Serviço Social, responsável pela coordenação do Programa.

Resumo: Este Programa destina-se ao público interno e externo e atende às exigências da legislação, tendo como objetivos o planejamento e a adequação do espaço físico e social nas dependências do STF para pessoas com deficiência.

A coordenação do Programa se propõe a planejar, propor, elaborar, executar programas, projetos e ações de acessibilidade, para eliminar barreiras físicas, atitudinais, de

comunicação e de informação, garantir direitos, estimular o respeito às diferenças e à diversidade humana e consolidar a cultura inclusiva na Suprema Corte.

O Programa almeja tornar o STF uma instituição pública referência em acessibilidade. Nesse sentido, mesmo as ações voltadas para o público interno, como a melhoria das condições de trabalho das pessoas com deficiência têm ressonância externamente, pois repercute na qualidade da prestação dos serviços jurisdicionais. Ressalta-se, ainda, que o nome fantasia, STF sem barreiras, foi escolhido pelos participantes do Programa.

Atualmente, são 60 participantes no Programa, sendo: 38 servidores, 18 empregados terceirizados, 3 estagiários e 1 prestador de serviço.

O Programa atua nas seguintes frentes de trabalho:

- Ações de rotina
- Entrevista de posse dos candidatos com deficiência em processo de posse, ambientação dos novos servidores com deficiência, assessoria às chefias e ações para garantia da acessibilidade no STF (avaliação do Posto de Trabalho e mudança de leiaute, quando necessário), solicitação de vaga na garagem para servidores com deficiência e mobilidade reduzida, aquisição de tecnologias assistidas, dispositivos e ajudas técnicas
- Gestão do contrato de prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – Libras
- Atendimento e acompanhamentos sociais aos servidores, empregados terceirizados e estagiários com deficiência
- Elaboração de estudos, pesquisas e pareceres técnicos visando subsidiar requerimentos de servidores e projetos para atender às necessidades das pessoas com deficiência
- Atualização do mapeamento das pessoas com deficiência que trabalham no Tribunal. Reuniões sistemáticas com os servidores, terceirizados e estagiários com deficiência
- Além das ações de rotina, temos ainda as seguintes Frentes de Trabalho:
 - Assessoria às chefias e equipes de trabalho
 - Ações de educação continuada para os seguintes grupos: Coordenação do Programa; Grupo de Trabalho; Chefias; Gestores de contratos e encarregados; Supervisores de Estágio; Profissionais de saúde e Público em geral
 - Ações de divulgação do Programa
 - Ações de arte e cultura
 - Ações de revisão dos atos normativos
 - Ações para ampliação de estagiários com deficiência no STF
 - Ações para ampliação dos empregados terceirizados com deficiência no STF

- Ações de intercâmbio institucional
- Ações para mensuração de desempenho e controle estatístico
- Outras ações para a melhoria da acessibilidade – acessibilidade do sítio do STF, da Biblioteca e demais espaços de acesso ao Público Externo

Além dessas ações, o Programa STF sem Barreiras tem organizado, ao longo dos anos, uma série de seminários, workshops e ciclos de palestras sobre o tema.

Mais informações: A página do programa está em atualização; para mais informações sobre o programa consultar Maria Cristina Viana (F 3217-3400).

Projeto de Inclusão Educacional da Pessoa com Deficiência no INSS

Criação: Acórdão 2.170/2012 do TCU e Resolução 310, de 12 de junho de 2013, do INSS

Resumo: O objetivo do programa é promover a inclusão educacional no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Motivados pela proposta do Projeto Educacional do INSS, que visa uma transformação das práticas pedagógicas incorporadas a uma nova forma de pensar e fazer educação. O projeto de Inclusão Educacional das Pessoas com Deficiência Visual no INSS surge com o intuito de aliar o saber e fazer profissional aos desafios impostos pela diversidade. O objetivo do projeto de Inclusão Educacional das Pessoas com Deficiência Visual no INSS é promover a inclusão por meio do desenvolvimento de ações efetivas que resultem na ampla participação da pessoa com deficiência e em particular a pessoa com deficiência visual. Os objetivos específicos do projeto são: definir terminologias relacionadas às pessoas com deficiência; discriminar ações necessárias para a inclusão educacional das pessoas com deficiência; identificar as ações afirmativas que orientam a utilização de inclusão educacional, bem como as tecnologias assistivas; sugerir as adaptações ou adequações nas ações educacionais para as pessoas cegas e com baixa visão; conscientizar o educador acerca das necessidades educacionais especiais; estimular o educador a desenvolver práticas que contemplem o acesso do educando ao conhecimento; promover acessibilidade nas ações educacionais a distância; tornar as ações educacionais inclusivas propiciando aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes; e instrumentalizar as ações de educação previdenciária para as pessoas com deficiência visual.

Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Risco e Desastre

Criação: Portaria Interministerial no 2, de 6 de dezembro de 2012

Resumo: O Protocolo tem como principal objetivo assegurar a proteção integral e reduzir a vulnerabilidade desses sujeitos de direito nas situações de riscos e desastres. Após a grave situação de inundações ocorridas na região serrana do Rio de Janeiro no início de 2011, foi instituído um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) que contou com a articulação de dez órgãos do Poder Executivo Federal (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que o coordenou; Ministério da Integração Nacional; Casa Civil da Presidência da República; Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Ministério da Justiça; Ministério da Defesa; Ministério da Educação; e Ministério das Cidades), além do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, tendo como resultado a construção de um Protocolo Conjunto dirigido a populações em situação de vulnerabilidade, tais como idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes, além de crianças e adolescentes que se encontrem na situação de riscos.

Mais informações: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/legislacao/protocolo-de-protecao-integral-em-situacao-de-riscos-e-desastres/view>

Órgãos Gestores

Conforme mencionado na Introdução, houve uma transição na abordagem dos direitos da pessoa com deficiência, de um viés assistencialista para a perspectiva dos direitos humanos. Essa mudança de paradigma é observada também no nível dos órgãos gestores, já que cada vez mais a área responsável pelos direitos da pessoa com deficiência se encontra inserida na pasta de direitos humanos. Com exceção das regiões Nordeste e Sul, no entanto, a Secretaria de Assistência Social continua a ser o principal foco para as políticas voltadas a este segmento, conforme ilustrado no Gráfico 1 abaixo:

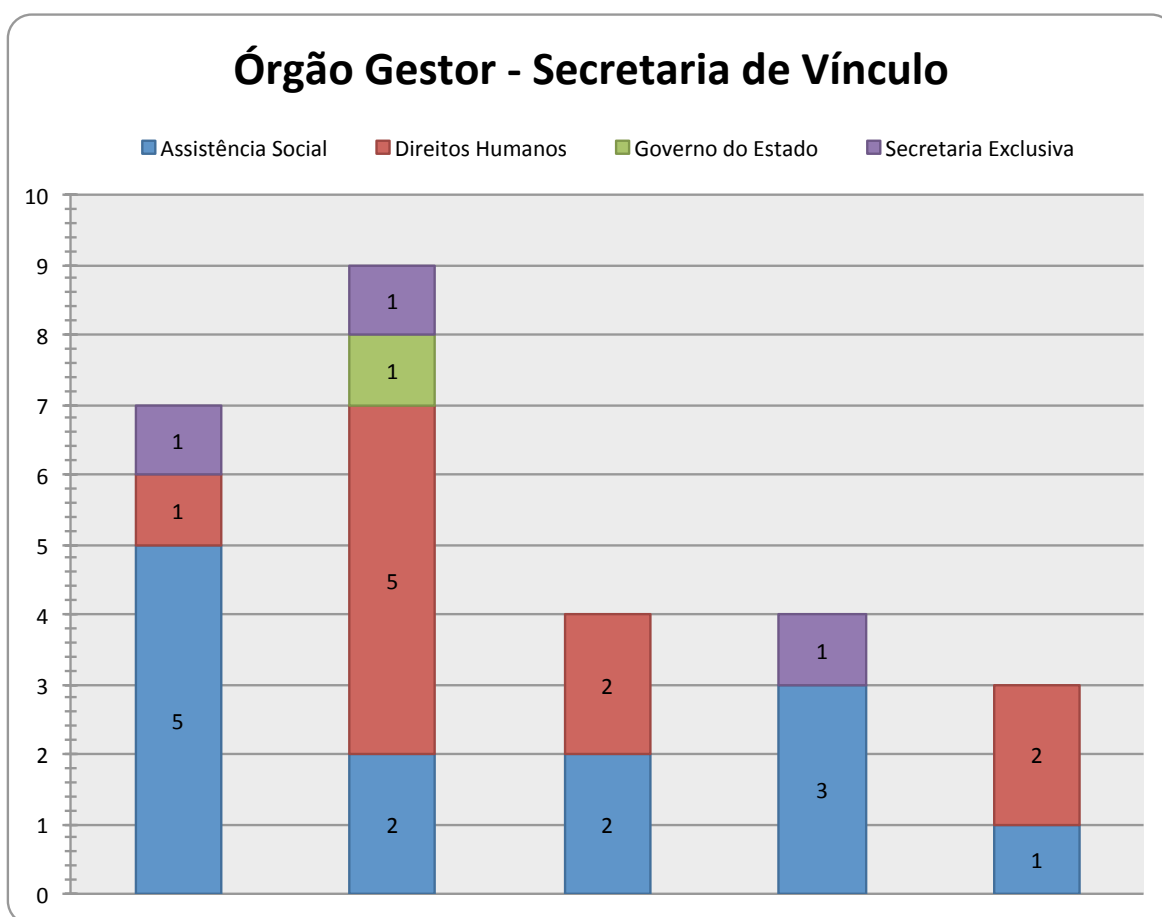


Gráfico 1: Tipo de secretaria à qual o órgão gestor está vinculado

Conforme mostra o Gráfico 1, apenas três estados da Federação contam com uma secretaria exclusivamente voltada aos direitos da pessoa com deficiência: Amazonas, Piauí e São Paulo. Nos outros estados, a gestão se dá por secretarias diversas, listadas na tabela a seguir.

REGIÃO	SECRETARIA	ÁREA RESPONSÁVEL PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NORTE		
AMAZONAS	Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Gabinete da Secretária
ACRE	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Diretoria Executiva
AMAPÁ	Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social	Gabinete da Secretária
RONDÔNIA	Secretário de Estado de Assistência Social	Núcleo de Proteção Básica e Especializada para Pessoa com Deficiência
RORAIMA	Secretaria Extraordinária de Promoção Humana e Desenvolvimento	
PARÁ	Secretaria de Estado de Assistência Social	Secretaria de Estado de Assistência Social
TOCANTINS	Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos	Diretoria de Proteção aos Direitos Humanos e Sociais
NORDESTE		
ALAGOAS	Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e Direitos Humanos	Superintendência de Políticas de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos
BAHIA	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Superintendência da Pessoa com Deficiência
CEARÁ	Governo do Estado do Ceará	Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para os Idosos e as Pessoas com Deficiência
MARANHÃO	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania	Coordenadora Especial da Pessoa com Deficiência

PARAÍBA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	FUNADE - Estado da Paraíba
PERNAMBUCO	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Superintendência Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência
PIAUI	Secretaria Estadual para Integração da Pessoa com Deficiência	Gabinete do Secretário
RIO GRANDE DO NORTE	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Subcoordenadoria para Integração para Pessoas com Deficiência/CORDE
SERGIPE	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania	Coordenação Geral de Políticas Estaduais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
CENTRO-OESTE		
DISTRITO FEDERAL	Secretaria de Justiça e Cidadania	Subsecretaria de Promoção da Pessoa com Deficiência
GOIÁS	Secretaria de Cidadania e Trabalho	Superintendência de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
MATO GROSSO	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Secretário Adjunto de Direitos Humanos
MATO GROSSO DO SUL	Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	Gabinete da Secretaria
SUDESTE		
ESPIRITO SANTO	Secretaria de Estado, Assistência e Direitos Humanos	Coordenação de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
MINAS GERAIS	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Coordenação da Pessoa com Deficiência – CAAD
RIO DE JANEIRO	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	Superintendência de Políticas para Pessoas Portadoras de Deficiência

SÃO PAULO	Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
SUL		
PARANÁ	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Departamento de Direitos Humanos e Cidadania
RIO GRANDE DO SUL	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	FADERS – Fundação Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PPDs PPAHs
SANTA CATARINA	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	Fundação Catarinense de Educação Especial

Tabela 1: Órgãos gestores das políticas da pessoa com deficiência nos estados

Conselhos Municipais

A tabela a seguir lista a quantidade de conselhos municipais, por região, oferecendo um panorama geral do nível de atividade em relação aos direitos da pessoa com deficiência em cada estado.

Estado	Conselhos Municipais
Região Norte	
Acre	1
Amapá	0
Amazonas	1
Pará	7
Rondônia	5
Roraima	0
Tocantins	7
<i>Total</i>	<i>21</i>
Região Nordeste	
Alagoas	2
Bahia	25
Ceará	29
Maranhão	15
Paraíba	9
Pernambuco	24
Piauí	23
Rio Grande do Norte	8
Sergipe	8
<i>Total</i>	<i>143</i>
Região Centro-Oeste	
Distrito Federal	0
Goiás	32
Mato Grosso	6
Mato Grosso do Sul	7

<i>Total</i>	45
Região Sudeste	
Espírito Santo	16
Minas Gerais	26
Rio de Janeiro	88
São Paulo	123
<i>Total</i>	253
Região Sul	
Paraná	29
Santa Catarina	18
Rio Grande do Sul	63
<i>Total</i>	110

Tabela 2: Quantidade de conselhos municipais por estado

Na sequência são apresentadas as mesmas informações, dispostas sob a forma de gráfico. O gráfico explicita a diferença considerável do estado de São Paulo, com 123 conselhos municipais, 35 a mais que o segundo estado (Rio de Janeiro) e aproximadamente o dobro do estado com maior número de conselhos em outras regiões (Rio Grande do Sul, na região Sul).

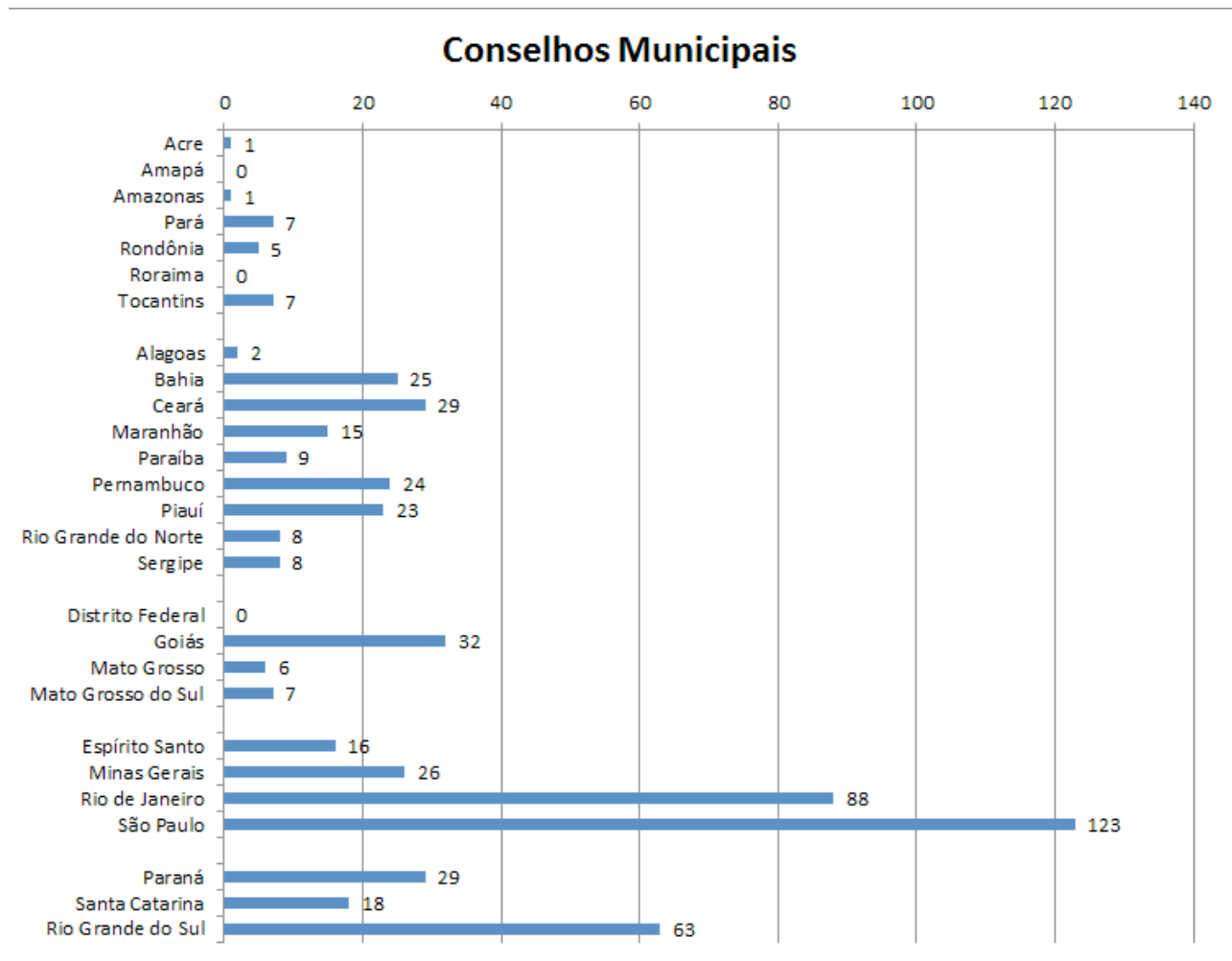


Gráfico 2: Quantidade de conselhos municipais por estado

O gráfico a seguir ilustra a quantidade de conselhos municipais por região, explicitando a baixa representatividade das regiões Norte e Centro-Oeste, particularmente em comparação à região Sudeste, que conta, de longe, com o maior número de conselhos.

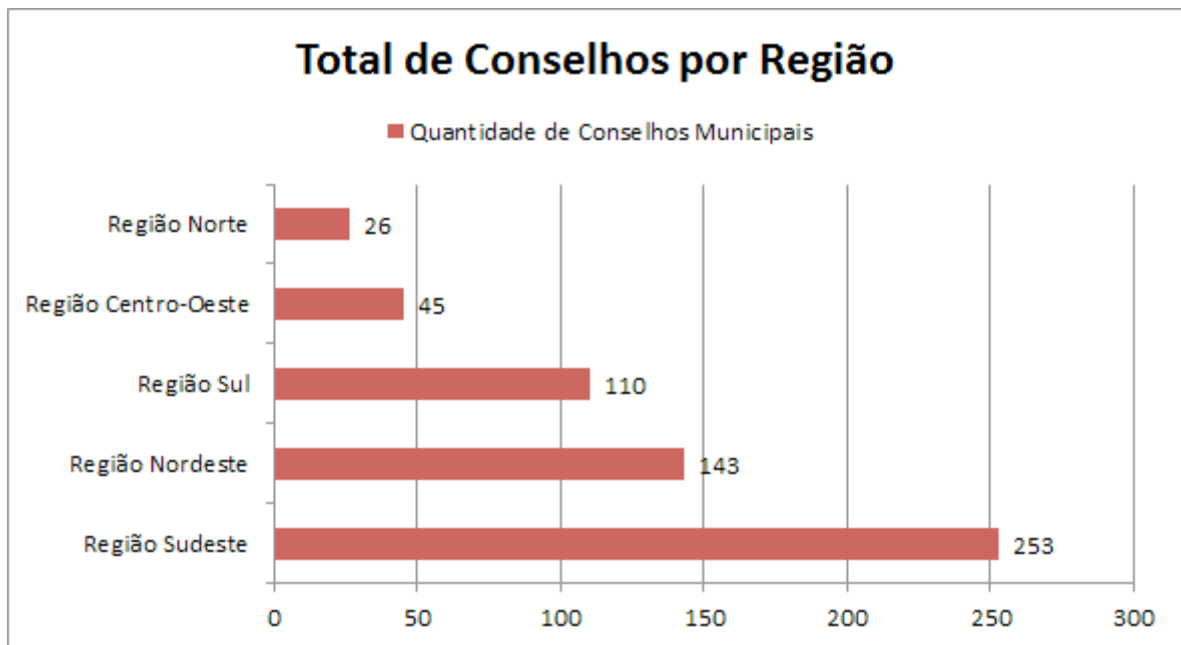


Gráfico 3: Quantidade de conselhos municipais por região